

Inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais na Educação Profissional e Tecnológica

Inclusion of person with special educational needs in Professional and Technological Education

Antônio Soares Júnior da Silva ^{1*}, Rosemari Lorenz Martins ²

RESUMO

Neste trabalho, refletimos sobre as diferentes concepções dadas à pessoa com deficiência, suscitando a discussão sobre as implicaturas das mudanças conceituais. Ele parte do lugar discursivo que reconhece a dignidade da pessoa humana e tenta contribuir para a superação das barreiras que impedem a participação da pessoa com deficiência nas diversas áreas da vida em sociedade. Partimos dos deslocamentos de sentido desde o uso da expressão “pessoa com deficiência”, passando a concepção adotada em Portugal, até o uso de “pessoa com necessidade específica” utilizada no Brasil. Desenvolvemos também uma discussão sobre as bases conceituais da educação profissional e tecnológica (EPT) na perspectiva da educação inclusiva no Brasil. Conforme analisado, percebe-se um deslocamento de sentido que se materializa nas concepções e nas políticas públicas adotadas pelo Estado para a inclusão dos estudantes com necessidades educativas especiais. As mudanças conceituais implicam efeitos de sentido, políticos e sociais, tendo em vista que resultam em atitudes que excluem, segregam ou incluem a pessoa com necessidade educacional especial.

Palavras-chave: Inclusão Educacional; Pessoa com deficiência; Educação Profissional e Tecnológica.

ABSTRACT

In this work, we reflected on the different conceptions given to people with disabilities, raising the discussion about the implications of conceptual changes. It starts from the discursive place that recognizes the dignity of the human person and tries to contribute to overcoming the barriers that prevent the participation of people with disabilities in different areas of life in society. We start from the displacements of meaning from the use of the expression “person with a disability”, passing through the concept adopted in Portugal, to the use of “person with specific need” used in Brazil. We also developed a discussion on the conceptual bases of vocational and technological education (EPT) from the perspective of inclusive education in Brazil. As analyzed, a shift in meaning can be seen that materializes in the conceptions and public policies adopted by the State for the inclusion of students with special educational needs. Conceptual changes imply meaning, political and social effects, as they result in attitudes that exclude, segregate or include the person with special educational needs.

Keywords: Educational Inclusion; Disabled person; Professional and Technological Education

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná. Universidade Feevale e Universidade de Coimbra.

*E-mail: antonio.silvajunior@ifpr.edu.br

² Universidade Feevale.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é desenvolver uma breve discussão sobre a concepção e a inclusão da pessoa com deficiência na educação profissional e tecnológica. À vista disso, partimos dos deslocamentos de sentido desde o uso da expressão “estudante ou pessoa com deficiência”, passando a concepção adotada em Portugal de “pessoa com necessidades educacionais especiais” e “necessidades de saúde especiais”, até o uso de “pessoa com necessidade específica”, utilizada no Brasil, mais especificamente, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT. Por conseguinte, desenvolvemos uma discussão sobre as bases conceituais da educação profissional e tecnológica (EPT) na perspectiva da educação inclusiva no Brasil contemporâneo, em uma tentativa de suscitar elementos que questionem a própria concepção de trabalho e a educação dual historicamente construída no Brasil, uma educação para a classe abastada e outra para os trabalhadores e filhos de trabalhadores. Mais ainda, uma educação para aqueles concebidos como “normais” e uma educação ou negação dela para aqueles estigmatizados como deficientes e, portanto, do ponto de vista do capitalismo, incapazes para o mercado de trabalho.

Dito isso, exploramos, neste trabalho, as diferentes concepções dadas à pessoa com deficiência, suscitando uma discussão sobre as implicações das mudanças conceituais no que se refere à práxis pedagógica e, mais ainda, no que tange à inclusão. Nesse contexto, destacam-se as contribuições de Bairrão (1998), Saviani (2003), Brennad, (2009), Alpendre (2008), Cardoso (2011) entre outros.

Entre tantas justificativas sobre o interesse pela presente temática, de um lado é importante ressaltar alguns retrocessos que hoje ameaçam os direitos da pessoa com deficiência no Brasil, tais como a extinção da Secretaria de Educação Continuada e Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e iniciativas diversas do executivo brasileiro que versam sobre a criação de escolas destinadas aos alunos com deficiências.

PADRONIZAÇÃO TERMINOLÓGICA E SEMÂNTICA SOBRE A DEFICIÊNCIA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ALGUNS APONTAMENTOS

A relação entre normalidade e anormalidade como categorias foi utilizada amplamente pela ciência no século XX. Foucault endossa que “o que é fundamental e primeiro na normalização disciplinar não é o normal e o anormal, é a norma”

(FOUCAULT, 2008, p.75). Os discursos produzidos nesse contexto desencadearam efeitos sociais para a população com deficiência, notadamente nos espaços educativos. Vale destacar também que quatro outras categorias foram usadas na literatura para caracterizar de forma preconceituosa, excludente e marginal as pessoas com deficiência no decorrer da história recente, a saber: idiotas, imbecis, cretinos e retardados. À vista disso, faz-se necessário atentar “para a necessidade de pensar cuidadosamente as ações e os discursos que emergem no encontro dos sujeitos com deficiência” (ESQUISANI; DAMETO, 2020, p.1).

No Brasil, até 1980, termos como aleijado, defeituoso, incapacitado, inválido entre outros pejorativos eram comumente utilizados e difundidos. De acordo com Sasaki (2003), só a partir do ano de 1981, quando se comemorou o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, a terminologia pessoa com deficiência passou a ser difundida, tanto oralmente quanto na forma escrita. Nesse período, “o vocábulo deficiente para a função de adjetivo, foi uma grande novidade na época. Aos poucos, entrou em uso a expressão pessoa portadora de deficiência, frequentemente reduzida para portadores de deficiência” (SASSAKI, 2003, p. 3).

Nesse interim, em relação à deficiência ou à especificidade de uma síndrome ou de um transtorno, outras expressões foram incorporadas ao discurso oficial, como “portador”, “afetado”, “acometido”. A própria legislação brasileira incorporou o termo portador no ornamento jurídico. Só em meados da década de 1990 a expressão pessoa com deficiência passou a ser usada efetivamente nos discursos acadêmicos e começou a ser implementada no ordenamento jurídico. Para Lanna Jr. (2010, p.17), “em oposição à expressão ‘pessoa portadora’, ‘pessoa com deficiência’ demonstra que a deficiência faz parte do corpo e, principalmente, humaniza a denominação”.

A expressão “pessoa com necessidades educativas especiais” é utilizada para designar “pessoas com problemas sensoriais, físicos, intelectuais e emocionais e com dificuldades de aprendizagem derivadas de fatores orgânicos e/ou ambientais” (Ferraz, Medeiros, & Costas, 2019, p. 17). Essa é uma expressão que vem se delineando desde a segunda metade do século XX e que surgiu do movimento de combate à exclusão social.

Em Portugal, conforme Cardoso (2011), foi somente após a década de 1950 que tal designação foi tomando forma e ganhando espaço. Nesse contexto, o Ministério da Educação não se responsabilizava pela educação de crianças e jovens com deficiência,

dispensando-os da obrigatoriedade de frequência escolar. Ainda segundo Cardoso (2011, p. 12), o processo de responsabilização do Estado iniciou-se apenas em 1973 “com a criação da Divisão de Ensino Especial (DEE)”.

A reflexão desenvolvida por Cardoso (2011) aponta para um processo histórico não apenas de luta, mas de deslocamentos de sentido, de “crianças e jovens com deficiência” dispensadas do ensino formal, até a criação da Divisão de Ensino Especial (DEE) que, embora já aponte para um avanço, materializa a segregação. Consoante Cardoso (2011), em 1974, a frequência escolar passou a ser obrigatória para todas as crianças portuguesas, existindo um regime de exceção para aquelas com deficiência.

Sobre o processo de transição, vale destacar a Public Law 94-142, publicada em 1975, a qual influenciou a forma como o ocidente lidava com a educação das crianças com deficiência. A Lei Pública 94-142³, embora não seja portuguesa, trouxe contribuições importantes para a luta pela educação pública e de qualidade para todos e todas. A Public Law 94-142 trouxe à baila a noção de “ambiente o menos restritivo possível”, que não só fala de integração do aluno com deficiência, hoje aluno com necessidade especial, mas que coloca em evidencia a universalização do ensino, para todos e todas, independentemente se o estudante precisa ou não de um atendimento educacional especializado para que se efetive sua integração.

De acordo com Bairrão (1998), a Public Law 94-142 trouxe alguns avanços importantes, tais como: 1. o direito à educação pública adequada a todos os alunos; 2. o direito à avaliação diferenciada e não discriminatória; 3. o direito de os pais/responsáveis recorrerem ao judiciário caso os direitos da criança com deficiência estejam sendo negados e, por fim, 4. a determinação sobre a obrigatoriedade dos planos educativos individuais (PEI).

Conforme apontam Rodrigues e Nogueira (2011, p. 11), foi apenas com D.L. n.º. 319/91 que “a expressão ‘alunos com deficiência’ passa a ser substituída por “alunos com Necessidades Educativas Especiais”, traduzindo um novo conceito e não só numa mera mudança de designação”. Pensando nisso, a mudança/deslocamento conceitual de aluno

³ Disponível em: < <https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-89/pdf/STATUTE-89-Pg773.pdf>>. Acesso em 12 de janeiro de 2022.

com deficiência para aluno com necessidades educativas especiais implica mudanças atitudinais, interferindo diretamente na gestão escolar e na práxis docente (PORTUGAL, 1991).

Ainda nesse interim, hoje a legislação portuguesa, através do decreto-lei 54, apresenta outra designação, a saber: Necessidades de Saúde Especiais (NSE). O documento oficial conceitua as NSE como “as necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem” (PORTUGAL, 2018).

Já no Brasil, os documentos oficiais usam a nomenclatura pessoa com deficiência. A Lei Federal nº 13.146/2015 regulamentou internamente as disposições da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) e conceitua, em seu artigo 2º, pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

Nos documentos oficiais, o Brasil adota a expressão pessoa com deficiência, entretanto, muitas discussões têm sido realizadas em torno dessa expressão, principalmente, por ela designar, quase sempre, um tipo de incapacidade física ou intelectual e, principalmente, no contexto da nossa pesquisa, deficiências para o mercado de trabalho que, por sua vez, parte de uma visão mecanicista advinda das Revoluções Industriais.

Nesse contexto, vale questionar a que o termo deficiência se refere, deficiente para quê? Dentro desse vasto campo epistemológico, de pensar a concepção de deficiência, duas abordagens se destacam: a clínico-terapêutica e a socioantropológica (ALPENDRE; AZEVEDO, 2008). De um lado, uma concepção traz a deficiência como forma de negação, inclusive, dos direitos civis. Por outro, temos uma concepção de deficiência como expressão da diferença, da própria condição humana (SILVA, 2006).

Segundo Nota Técnica do Instituto Brasileiro de Geografia (2018), 6,7% da população brasileira possui alguma “deficiência”, mas apenas 1% dessa população possui ocupações no mercado formal. Isso nos leva a pensar em segregação e exclusão da pessoa

com deficiência e sobre a forma como a palavra “deficiência” foi se materializando nos documentos legais brasileiros e se cristalizando no discurso das pessoas e/ou da sociedade (BRASIL. IBGE, 2018).

No que se refere à educação profissional e tecnológica no Brasil, tem-se percebido algumas mudanças significativas na tentativa de incluir não apenas a pessoa com deficiência, mas também outras minorias ou majorias sociais (dependendo da perspectiva teórica adotada) excluídas do processo educacional. Um marco dessa transformação foi a criação, em 2008, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que, por sua vez, surgiu com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a expansão de seus campi por todo o país, descentralizando a educação profissional e tecnológica das capitais dos estados para os interiores, incentivando não apenas os arranjos produtivos locais mas a formação humana integral e omnilateral.

Vale salientar que na Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, em seus documentos legais, em especial, nos Regimentos dos Núcleos de Assistência à Pessoa com necessidade Específica (NAPNE), utiliza a expressão “Pessoa com Necessidade Específica”. Sobre isso, vale ressaltar que

em relação ao público atendido, ao apresentar o conceito de estudantes com ‘necessidades educacionais específicas’, nomenclatura adotada em algumas das instituições que compõem a Rede Federal de EPCT, propõe-se a ampliação do público para além dos discentes com alguma deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Estudantes com transtornos funcionais específicos ou com severas limitações no aprendizado, em decorrência de perda de memória ou outras condições causadas por AVC, acidentes diversos, dentre outros, também são comumente assistidos pelas instituições (SONZA; VILARONGA; MENDES, 2020, p. 4 e 5).

Essa é uma opção consciente, pois rompe com a concepção de deficiência centrada no modelo médico, em que a deficiência é entendida como limitação do indivíduo. Em vista disso, vislumbra-se a possibilidade de um modelo social abrangente, que considera a deficiência no contexto da diferença, da pessoa, de sua identidade e das necessidades educacionais específicas que, quando supridas, podem viabilizar a inclusão do aluno não apenas na escola, mas no mundo do trabalho.

Inferese, então, a possibilidade de uma nova institucionalidade, que contempla diversas dimensões as quais perpassam as ações pedagógicas, concepções de trabalho,

formação e chegam à discussão sobre o caráter político dessa nova institucionalidade, que se constitui a partir de uma política de acesso e de expansão. Em suma, um processo inclusivo.

Nesse interim, romper com práticas historicamente excludentes dentro dos espaços educativos brasileiros ainda é hoje um desafio; seja em função do processo de marginalização estrutural da classe trabalhadora e de seus filhos e filhas ou por causa da inefetividade das políticas públicas instituídas em forma de lei.

No que se refere ao acesso, à permanência e à conclusão exitosa da pessoa com necessidade específica na EPT, é preciso de um conjunto de ações articuladas e institucionalizadas para que a educação inclusiva tome vez e voz dentro desses espaços formativos.

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A oferta de educação profissional e tecnológica no Brasil sempre foi colocada em um campo de disputa. De um lado, tem-se a luta pela oferta de educação centrada no trabalho como princípio educativo e, de outro, a vinculação de uma formação esvaziada da ciência da técnica para atender às demandas do mercado capitalista. Além disso, tem-se a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, documento publicado pelo Ministério da Educação do Brasil, em 2008, que possibilitou a discussão e a implementação de políticas de inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais na educação profissional e tecnológica. O texto desse documento afirma que a educação especial se configura como uma “modalidade de educação que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades” (BRASIL, POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008, p. 10).

O atravessamento da educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino, no Brasil, leva pensar a educação profissional e tecnológica como processo multidimensional, que rompe com a noção tradicional de formação técnica como algo ligado apenas a trabalhos manuais. Muitos desafios ainda estão postos para a educação especial no contexto da educação profissional e tecnológica. Entre eles, a efetivação do

atendimento educacional especializado e as condições materiais para a execução do serviço. Souza, Vilaronga e Mendes (2020) indicam alguns outros desafios, considerando que

é importante ressaltar que na maioria das instituições que compõem a Rede de Educação Profissional e Tecnológica não existe a presença do professor de Educação Especial e da Sala de Recursos Multifuncional. Algumas instituições, por meio do antigo Projeto Incluir, ou de recursos destinados à inclusão vindos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, ou mesmo o com recursos próprios, conseguiram adquirir alguns dispositivos, equipamentos ou recursos de Tecnologia Assistiva, ou mesmo desenvolvê da maioria delas (SONZA; VILARONGA; MENDES, 2020, p. 5).

Vale salientar que os aportes teóricos usados para definir a educação profissional e tecnológica aqui discutidos consideram a importância do trabalho como princípio educativo e de cultura como processos indispensáveis para a formação integral (SAVIANI, 2003). Isso nos leva ao entendimento da relação entre trabalho e cultura, que subjaz ao “entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade humana em suas relações sociais e como funciona o mundo da natureza, da qual fazemos parte” (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005, p. 76).

Conforme escreveu Saviani (2003, p. 136), “a noção de politecnia se encaminha na direção da superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral”. Essa concepção, por sua vez, traz à baila a discussão sobre a própria concepção de trabalho e sobre a incapacidade laboral historicamente atribuída à pessoa com necessidades educativas especiais.

Para (não) concluir, destacamos a necessidade ainda presente de discussão de políticas públicas voltadas para a inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais na escola e na sociedade, como categorias sociopolíticas imbrincadas. Destaca-se, aqui, a importância do debate e da reflexão constantes sobre a educação inclusiva como premissa fundamental nas práticas cotidianas da e na educação profissional e tecnológica (EPT).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho objetivou investigar o significado da expressão “pessoa com necessidades educativas especiais” e a relação que ela estabelece com a categoria utilizada no Brasil, mais especificamente, na RFEPCT, a saber: “pessoa com necessidade específica”.

Os resultados apontam para um deslocamento de sentido que se materializa nas concepções e nas políticas públicas adotadas pelo Estado para a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais. Conforme analisado, as mudanças conceituais não são meras mudanças de designações, elas implicam efeitos de sentido, políticos e sociais, tendo em vista que resultam em atitudes que excluem, segregam ou incluem a pessoa com necessidade educacional especial.

Em vista disso, avançamos na discussão sobre as pessoas com necessidades educativas especiais ao nos colocar contra concepções patologizantes, que segregam e excluem o aluno com quaisquer necessidades específicas. Desse modo, ao adotar a concepção de pessoa com necessidades educativas especiais ou pessoa com necessidades específicas, no caso da RFEPCT (Brasil), opomo-nos à concepção de deficiência historicamente construída e colocamos a pessoa com necessidades educativas especiais como sujeito sócio-histórico, constituído de múltiplas relações, de múltiplos espaços, múltiplas culturas e, no caso da educação profissional, de múltiplas possibilidades.

REFERÊNCIAS

Alpendre, E. V., & Azevedo, H. J. Concepções sobre surdez e linguagem e a aprendizagem de leitura. . Curitiba: **SEED**, 2008.

Bairrão, J. **Os alunos com necessidades educativas especiais: subsídios para o sistema de educação**. CNME, 1998.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. SECADI, MEC, 2008.

BRASIL. **Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência** (estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, DF, 2015.

BRASIL. **Releitura dos dados de pessoas com deficiência no censo demográfico 2010 à luz das recomendações do grupo de washington**. Brasília, DF, 2018.

CARDOSO, M. R. **Inclusão de alunos com necessidades educativas especiais no ensino básico**. Doctoral dissertation. Portugal. 2011.

ESQUINSANI, R. S. S.; DAMETTO, J. O ordenamento discursivo sobre a deficiência no Brasil: algumas considerações. **Revista Educação Especial**, v. 33, p. 1-15. 2020.

FERRAZ, A. P., MEDEIROS, B. D., COSTAS, F. A. **Inclusão/exclusão: onde estão os estudantes com dificuldades de aprendizagem frente às políticas de inclusão?** Em A. C. PAVÃO, S. M. PAVÃO, Os casos excluídos da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. UFSM, 2019.

FOUCAULT, M. **Segurança, Território, População: curso no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRIGOTTO, G., CIAVATTA, M., & RAMOS, M. A gênese do decreto N. 5.154/2004 um debate no contexto controverso da democracia restrita. **Revista Trabalho Necessário**. 2005.

LANNA Jr, M. C. M. História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Brasília: **Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 443p. 2010.

PORTUGAL. Decreto-lei 319/91, de 23 de Agosto. **Estabelece o regime educativo especial aplicável aos alunos com necessidades educativas especiais**. Portugal, 1991.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 54/2018. Portugal. **Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva**. Portugal, 2018.

RODRIGUES, D., NOGUEIRA, J. Educação especial inclusiva em Portugal: fatos e opções. **Revista Brasileira de Educação Especial**. Janeiro - abril de 2011.

SASSAKI, R. K. Como chamar as pessoas que tem deficiência? Vida independente: História, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo: **RNR**, 2003.

SAVIANI, D. O choque teórico da politécnica. Trabalho, **educação e saúde**, pp. 131-152. 2003.

SILVA, L. M. A deficiência como expressão da diferença. **Educação em revista**, pp. 111-133. 2006.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES).

Recebido em: 10/11/2022

Aprovado em: 15/12/2022

Publicado em: 29/12/2022